



## Informativo Machado Associados

### **ESOCIAL - OBRIGATORIEDADE A PARTIR DE JANEIRO DE 2018**

De acordo a [Resolução nº 3 de 29 de novembro de 2017](#), divulgada pelo Comitê Diretivo do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a partir do dia 8 de janeiro de 2018<sup>1</sup> as empresas com faturamento no ano de 2016 superior a R\$ 78 milhões anuais estarão obrigadas a declarar suas informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias por meio do eSocial, conforme cronograma abaixo:

#### **Etapa 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões**

| <b>Competência<br/>(a partir de)</b> | <b>Resumo de declarações obrigatórias</b>   |
|--------------------------------------|---|
| Janeiro de 2018                      | Cadastros gerais do empregador e tabelas acessórias   |
| Março de 2018                        | Informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas, como admissões, afastamentos e desligamentos |
| Maio de 2018                         | Informações de folha de pagamento   |
| Janeiro de 2019                      | Dados de segurança e saúde do trabalhador   |

#### **Etapa 2 - Demais empresas privadas, incluindo as abrangidas no regime tributário Simples Nacional, Microempreendedor Individual, e pessoas físicas (que possuam empregados)**

| <b>Competência<br/>(a partir de)</b> | <b>Resumo de declarações obrigatórias</b>   |
|--------------------------------------|---|
| Julho de 2018                        | Cadastros gerais do empregador e tabelas acessórias   |
| Setembro de 2018                     | Informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas, como admissões, afastamentos e desligamentos |
| Novembro de 2018                     | Informações de folha de pagamento   |
| Janeiro de 2019                      | Dados de segurança e saúde do trabalhador   |

Lembramos, ainda, que a Instrução Normativa nº 1.767/2017 da Receita Federal do Brasil estabelece a forma de cumprimento de certas obrigações acessórias durante a implementação progressiva do eSocial.

Assim, as empresas deverão observar os prazos e obrigações acessórias digitais relativas ao eSocial, sob riscos de autuações trabalhistas e fiscais pelo descumprimento de obrigações acessórias, inclusive com a possibilidade de incidência de multas conforme a infração praticada.

[<sup>1</sup>]Conforme previsto no Art. 2º, §5º, I da Resolução nº 3 de 2017 do Comitê Diretivo do eSocial.

Este alerta contém informações e comentários gerais sobre assuntos jurídicos de interesse de nossos clientes e amigos, não caracterizando opinião legal do Machado Associados acerca dos temas aqui tratados. Em casos específicos, os leitores deverão obter a assessoria jurídica adequada antes da adoção de qualquer providência concreta relativamente aos assuntos abordados.

---

Para obter mais informações sobre o assunto, por favor,  
entre em contato com:

Thiago Ramos Barbosa - [tbarbosa@machadoassociados.com.br](mailto:tbarbosa@machadoassociados.com.br)  
Rodrigo Gonzaga de Oliveira - [rgonzaga@machadoassociados.com.br](mailto:rgonzaga@machadoassociados.com.br)

[www.machadoassociados.com.br](http://www.machadoassociados.com.br)  
São Paulo | Rio de Janeiro | Brasília  
Tel: + 55 11 3819- 4855

